GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-3B0C-AM7S-6275-5BKX

A C Ó R D Ã O

TC-015116.989.26-0 (1º Termo Aditivo)
Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
Responsável pelo Órgão: Reinaldo Iapequino (Diretor Presidente).
Responsáveis que firmaram o Instrumento: Reinaldo Iapequino (Diretor Presidente) e Sílvio Vasconcellos (Diretor de Engenharia e Obras).
Contratada: Prisma-Barretos Engenharia e Construções Ltda.
Responsável (contratada): Emael Paixão Flávio (Sócio-Diretor).
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para ações de melhorias habitacionais, rede de esgoto e equipamentos públicos do Núcleo Jardim Esperança, compreendendo 147 domicílios, no Município de Porto Ferreira/SP, no âmbito do Programa Viver Melhor.
Em Julgamento: 1º Termo de Aditamento de Prazo – TAP nº 1.20.00.00/6.00.00.00/0154/26, de 15/07/2026 [prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 1.16.05.00/6.00.00.00/0057/25 por 6 meses, de 28/07/2026 a 28/01/2027, sem alteração de valor].
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP 74.481) e Mariana Junqueira Bezerra Resende (OAB/SP nº 181.361).

EMENTA: TERMO ADITIVO. CDHU. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR 6 MESES. NECESSIDADE DE RELOCAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS E REVISÃO DO PROJETO. JUSTIFICATIVAS ACEITÁVEIS. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO FINANCEIRA. BOA ORDEM FORMAL. GARANTIA CONTRATUAL PRORROGADA. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E PUBLICAÇÃO TEMPESTIVA. INSTRUÇÃO FAVORÁVEL. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período das 10h de 03 de novembro de 2026 às 17h de 05 de novembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do 1º Termo de Aditamento de Prazo – TAP nº 1.20.00.00/6.00.00.00/0154/26 ao Contrato nº 1.16.05.00/6.00.00.00/0057/25,

celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU e a sociedade empresária PRISMA-BARRETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, mantendo-se ressalvado o juízo sobre a correspondente execução contratual, em análise no TC-009069.989.25-9.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Acompanharam a sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo e a Procuradora da Fazenda do Estado Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 06 de novembro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-3B0C-AM7S-6275-5BKX